



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**MENSAGEM Nº 015/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**ILMO. SR.  
ALDAIR TELES DA SILVA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 012/2022**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ 132.000,00.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar dotações orçamentárias junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mais especificamente criando a rubrica 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, junto ao Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, visando adequar o orçamento para atendimento dos estagiários que atuam nas creches.

Vale ressaltar, que houve a necessidade em criar dotação específica para pagamento de estagiários em virtude do Siope (Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação) encontrar-se ligado às informações do (Inep), autarquia federal responsável em realizar o levantamento de dados sobre o financiamento e investimentos do setor público com a educação.

Essa atividade permite ao governo federal identificar como é feita a distribuição de recursos nos diferentes níveis e modalidades de ensino dos governos municipais, estaduais e federal.

Devido a este cruzamento de informações necessitamos separar todos os gastos da secretaria de educação em modalidades de ensino: creche; pré escola; Ensino Fundamental; EJA E Educação ESPECIAL.

Além disso, há também a inclusão dos estagiários na folha do pagamento devido as exigências do E-SOCIAL - Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais, que também exige a criação de dotação específica.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, em 27 de abril de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de **R\$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
03335 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**VALOR R\$ 132.000,00**

**TOTAL R\$ 132.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
03220 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**VALOR R\$ 100.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
03280 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**VALOR R\$ 24.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
03330 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**VALOR R\$ 8.000,00**

**TOTAL R\$ 132.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 27 de abril de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**